



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI nº 1524 de 9 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária, para o orçamento da Câmara Municipal, do Exercício de 2006, mediante anulação parcial de dotação orçamentária”.

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar, para o Orçamento da Câmara Municipal de Ilícinea/MG, Exercício 2006, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. A abertura do Crédito Suplementar do artigo anterior constará no Orçamento das seguintes maneiras:

Órgão:	01 - Legislativo	
Unidade:	05 – Serviços Gerais da Câmara	
01.031.0001.2.038	Aquisição de Produtos Alimentícios	
01.031.0001.2.038 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.200,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ 3.200,00
-------------------------------------	---------------------

(três mil e duzentos reais).

Art. 3º. O recurso para atender a despesa do artigo anterior, terá anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento vigente da Câmara Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Órgão: 01 - Legislativo
Unidade: 01 – Corpo Legislativo
01.031.0001.2.009 Remuneração dos Vereadores por Subsídios Fixos
01.031.0001.2.009 **3190.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 3.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 3.200,00
(três mil e duzentos reais).

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Illicínea, em 9 de novembro de 2006.



SILVIO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal